



**LEI N.º 8.947, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

Altera a Lei 3.149/88, que exige referência ao valor real de obras e serviços nos comunicados oficiais respectivos, para adequar a ementa e prever, na placa de inauguração de obra, identificação de arquiteto e engenheiro responsáveis pelo projeto e sua execução.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A Lei nº 3.149, de 12 de fevereiro de 1988, que exige referência ao valor real de obras e serviços nos comunicados oficiais respectivos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa:

*“Prevê divulgação de informações sobre obras e serviços públicos.*

(...)

*Art. 1º-B. (...)*

*I – data do término da obra;*

*II – indicação de parceria, se houver;*

*III – nome e registro profissional de arquiteto e de engenheiro responsáveis pelo projeto e pela execução da obra.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

  
**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal